

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 013/2025
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	3357/2025
INTERESSADO	Município de Mozarlândia GO.
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços voltados para o desenvolvimento computacional, destinados à gestão da atenção médica de baixa, média e alta complexidade sob demanda, compreendendo: monitoramento de indicadores por especialistas, gerenciamento da atenção primária, operação de painel eletrônico de chamadas, controle de estoque, gestão laboratorial, vigilância sanitária, gerenciamento ambulatorial e regulação, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	11/07/2025 às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

	Federal 11.462/2023 e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 014/2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000 , e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site bll.org.br no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet, através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações citada, bem como, no site do Município de Mozarlândia.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos avisos publicados.

É necessário anexar à plataforma de licitações bll.org.br a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Todavia, conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021,

será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor.

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Mozarlândia, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/21, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações bll.org.br.

1.2 A presente licitação se rege pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação, designada pela Decreto nº 014/2025.

1.4 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Município de Mozarlândia, através do endereço eletrônico <https://www.mozarlandia.goc.br/> na Plataforma de Licitações bll.org.br e também no prédio sede da Município de Mozarlândia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2 OBJETO

2.1 **Contratação de empresa para a prestação de serviços voltados para o desenvolvimento computacional, destinados à gestão da atenção médica de baixa, média e alta complexidade sob demanda, compreendendo: monitoramento de indicadores por especialistas, gerenciamento da atenção primária, operação de painel eletrônico de chamadas, controle de estoque, gestão laboratorial, vigilância sanitária, gerenciamento ambulatorial e regulação, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.**

2.2 O objeto será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3 O objeto tem a natureza de serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

2.4 O Município disponibilizará os textos, os arquivos, vídeos, áudios, enfim todo o material para ser veiculado nos meios de comunicação, conforme sua necessidade e de acordo com a tramitação

dos Projetos de Lei, as ações da Escola do Legislativo, do Parlamento Jovem, as campanhas educativas ou de orientação social, as ações do Procon Município e todas as demais atividades desta Casa.

2.5 A Município afasta a aplicação da Lei n.º 12.232/2010 e a contratação por meio de agência por não envolver serviços diferentes de modo integrado que, por suas características, sujeitar-se-ão a um procedimento mais rigoroso de avaliação técnica e, assim, adota a Lei n.º 14.133/2021 para a presente contratação através da modalidade pregão por tratar-se de serviço comum cujo objeto pode ser precisamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações.

2.6 O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.7 Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.8 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente na execução do serviço.

2.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor a ser contratado.

2.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme apresentado neste edital e seus anexos;

2.11 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução do serviço, reparando-os às suas custas e dando direito de resposta à contratante, sem ônus algum.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados legalmente constituídos do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, no Termo de Referência e seus anexos e apresente os documentos nele exigidos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Mozarlândia, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.2 Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

3.2.5 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.8 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.10 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.11 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.12 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.2.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 O Licitante ao cadastrar sua proposta, declara estar ciente e concorda com as condições contidas nesse Edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site bll.org.br, no local específico dentro do presente processo licitatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o modelo de proposta, **até às 08:00 do dia 11 de julho de 2025**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 A proposta de preço inicial deverá conter preço unitário e global e as características técnicas dos serviços ofertados, atendendo as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital e/ou no termo de referência, que é parte integrante deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.4 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto à plataforma implica na responsabilidade legal do proponente ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização dos serviços inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

5.5 O custo de operacionalização e uso da plataforma ficará a cargo dos licitantes interessados em participar do certame.

5.6 A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de

Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

5.7 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12 Até às 08:00 horas do dia 11 de julho de 2025, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.13 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.15 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

5.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.17 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro realizada através da plataforma.

5.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.19 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, salvo se o pregoeiro dispensar.

5.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

5.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do Pregoeiro.

5.22 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item, conforme modelo de proposta anexo.

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações mínimas previstas neste edital e no Termo de Referência, inclusive colocando a marca do produto, se for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive o gasto com combustível no caso de carro de som.

6.4 Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, exceto se constar na proposta prazo superior, caso em que o prazo será o fixado na proposta.

- 6.6** Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na presente licitação para cada item quanto ao valor unitário e consequentemente ao global.
- 6.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens que formam o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.8** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.3 No caso de sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.1.6 No caso de cooperativa ou de fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa.

7.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL o Contratado **deverá apresentar os seguintes documentos:**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

7.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.8 Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.2.9 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo comprovar:

- patrimônio líquido de no mínimo 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação;
- índice de liquidez corrente (ILC) superior a 1,00, calculados pela fórmula abaixo descrita: $ILC = AC / PC$;
- índice de liquidez geral (ILG) superior a 1,00, calculados pela fórmula abaixo descrita: $ILG = AC + ARLP / PC + PELP$.

7.3 Também deverão ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES:

7.3.1 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.3.3 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, quando for o caso.

7.3.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.3.6 O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e no Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo, ou seja, deverão ser ofertados lances para cada item.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 8.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).
- 8.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 02 minutos, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28 Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

8.29.2 Empresas brasileiras.

8.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

8.34 Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema.

8.35 Ao final da sessão de disputa o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência com seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 Contiverem vícios insanáveis.

9.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e no termo de referência.

9.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

9.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e do termo de referência, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 O Pregoeiro ao realizar a diligência, conforme item 10.4, poderá solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta antes de desclassificá-la, no prazo de até 10 dias, dependendo da complexidade do caso.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores máximos estimados para cada item.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

10.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinado digitalmente.

11.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir com o feito.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

12.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 A adjudicação do presente processo licitatório será realizada por menor preço global.

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de até 3 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 O subitem acima deverá ser considerado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A execução do objeto deverá iniciar até 3 dias após a assinatura do contrato e será prestada de forma contínua durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da administração.

15.2 Cada veículo de comunicação consistirá em uma prestação de serviço independente e peculiar, mas todos receberão os materiais para serem divulgados antecipadamente e de responsabilidade da contratante, até 48 horas de antecedência.

15.3 A CONTRATADA deverá veicular os spots entregues e produzidos pela Município, não devendo fazer nenhuma alteração sem a autorização da Diretora do Departamento de Comunicação.

15.4 A CONTRATADA está autorizada a veicular as inserções somente após aprovação da CONTRATANTE.

15.5 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

16 DA RESCISÃO

16.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato as seguintes situações:

16.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, de especificações, de projetos ou de prazos.

16.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

16.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

16.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

16.1.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

16.1.7 Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.1.8A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.3 A fiscalização do presente objeto será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da licitação e a gestão da execução será exercida pelo requisitante correspondente ao(s) item(ns) demandado(s) ou outro servidor designado pela presidente.

17.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

17.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre o recebimento definitivo dos bens e a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

17.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

17.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

17.11 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



17.12 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

18 DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do ano de 2025 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO, descrita no Termo de Referência.

19 PENALIDADES

19.1 A recusa da contratada em fornecer o objeto contratado ou seu atraso caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

19.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato.
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Der causa à inexecução total do contrato.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



19.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.4 Multa:

19.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução/entrega do objeto, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

19.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total, salvo apresentação de justificativa plausível.

19.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município de Mozarlândia.

19.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

19.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10 A aplicação das sanções realizar-se-ão em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.11.2 As peculiaridades do caso concreto.

19.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.11.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

19.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.12 Os atos previstos como infrações administrativas pela Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

20 REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante 12(doze) meses, contado da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.

20.2 Após o interregno de 12(doze) meses, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

20.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não será exigido garantias, conforme artigo 96 da Lei 14.133/2021 para a contratação, em razão da baixa complexidade da execução do objeto.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22 Integram o Presente Edital:

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028



- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Declaração Conjunta De Responsabilidade;
- Anexo IV - Declaração De Atendimento à LGPD.

Mozarlândia, 18 de junho de 2025.

RENATA DE ANDRADE LIMA

Gestora do FMS
Decreto nº 005/2025

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

gerenciamento ambulatorial e regulação, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.					
Valor total estimado					R\$

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata: Nome completo: RG: CPF: Data de nascimento: Endereço de residência: Cidade: Profissão: E-mail particular: E-mail institucional: Telefone: Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local , de de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

contratação de empresa especializada em Sistema Integrado de Gestão de Saúde, para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 11.271.688/0001-60, neste ato representada por sua gestora a Senhora, portadora da cédula de identidade RG nº - SSP/GO e do CPF nº..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua....., nº, bairro....., município de - GO neste ato representada por, portador do RG nºSSP/GO, e do CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nºxxxx/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão **eletrônico nº xxxx/2025, mediante** as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para a prestação de serviços voltados para o desenvolvimento computacional, destinados à gestão da atenção médica de baixa, média e alta complexidade sob demanda, compreendendo: monitoramento de indicadores por especialistas, gerenciamento da atenção primária, operação de painel eletrônico de chamadas, controle de estoque, gestão laboratorial, vigilância sanitária, gerenciamento ambulatorial e regulação, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços voltados para o desenvolvimento computacional, destinados à gestão da atenção médica de			R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Visitas técnicas quando solicitadas na Câmara Municipal visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando com sua assinatura e, podendo ser prorrogado conforme preconizado na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 107, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

Para o exercício das atividades dos serviços contratados, as despesas demandadas serão providas pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidas os direitos da **CONTRATANTE**, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo segundo - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir ou revogar no todo ou em parte, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADO direito** a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) o descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como de obrigações previstas na legislação que rege o presente;
- b) a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Câmara Municipal;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão, sub-rogação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da contratante;
- d) manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) procedimento irregular da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para a Prefeitura Municipal de Mozarlândia e/ou terceiros.
- f) falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- g) atraso e/ou interrupção, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, superior a 30 (trinta) dias corridos, com relação ao prazo total para a conclusão dos serviços;



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/CONTRATO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através de seu Controlador Interno e pelo Fiscal do Contrato ou outro designado pelo mesmo, o qual poderá realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a **CONTRATADA** com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando de tais dados para finalidades legítimas e apenas nas hipóteses permitidas por lei, estabelecendo a base legal mais adequada.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1- A **CONTRATANTE** deverá prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

9.2 - Receber e conferir, bem como atestar nas notas fiscais do objeto do contrato;

9.3 - Efetuar o pagamento ao (a) contratado (a);

9.4 - Fiscalizar a execução dos serviços através do Gestor de Contrato da respectiva Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços, obedecendo às especificações, itens, subitens, detalhes, instruções fornecidas pela Câmara Municipal e condições gerais e específicas do processo de dispensa.

Parágrafo Segundo - Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelos serviços decorrentes deste contrato, perante a **CONTRATANTE** e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o Art. nº. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam, dando-lhe seus efeitos legais.

Mozarlândia, xx de xxxxx de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(Nome da Empresa): CNPJ/MF nº

Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está incurso em nenhuma das proibições do art. do art. da lei 14.133/2021;
2. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Mozarlândia;
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local _____, _____de _____de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028



*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou
procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2025

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

MOZARLÂNDIA, _ de de 2025.

GESTÃO 2025/2028

Assinatura do representante legal